



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

**EDITAL 001.12.2019**

Foz do Iguaçu, 26 de julho de 2019

**EDITAL DE ORIENTAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO  
DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROCESSO  
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
FOZ DO IGUAÇU NO DIA DO EXAME DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS, 28 DE JULHO DE 2019**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** Resolução 0011/2019-CMDCA de 25 de fevereiro de 2019 que **Cria comissão, delega atribuições, designa membros e estabelece obrigações** a Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu para o mandato que compreende o período de 10/01/2020 a 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** o Edital 0001.2019 de 28 de março de 2019 que **TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar mediante as condições estabelecidas no Edital;**

**CONSIDERANDO** a deliberação da 23ª Reunião Plenária do CMDCA realizada em 28 de junho de 2019 que delibera sobre o processo de escolha e das atribuições da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (TRE-PR);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORGANIZADOR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.998 DE 13/07/2012 E ALTERAÇÕES,

### **TORNA PÚBLICO**

As orientações das condições de realização do exame de conhecimentos específicos no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu no dia do exame de conhecimentos específicos, 28 de julho de 2019.

Art. 1º O exame de conhecimento específico do Processo de Escolha de Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu (PR), irá ocorrer em 28 de julho de 2019.

Art. 2º Em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.fundacaounespar.org.br/uploads/281/concursos/3661/anexos/fd76ee2107b1f0524963052b79f7c3dc.pdf> e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 3º O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

Art. 4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico: <http://www.fundacaounespar.org.br/uploads/281/concursos/3661/anexos/fd76ee2107b1f0524963052b79f7c3dc.pdf>.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Art. 5º Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 6º Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 5º, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

**Parágrafo Único.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

Art. 7º Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Art. 8º Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

Art. 9º Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

Art. 10º Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital.

Art. 11 É altamente contra indicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Art. 12 A instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

Art. 13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

Art. 14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

Art. 15 A instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

Art. 16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

Art. 17 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

Art. 18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

### **DA ELIMINAÇÃO**

Art. 19 Será eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

- b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- c) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionado em envelope porta-objeto fornecido pela instituição organizadora.
  - I. Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
  - II. Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
  - III. Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- e) Fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- k) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- l) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- m) Ausentar-se da sala antes do tempo determinado.
- n) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- o) As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- p) Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu.

Art. 20 As questões omissas neste edital serão orientadas e deliberadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu (PR) diretamente no dia e local designados.

Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no endereço [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), revogadas as disposições contrárias.

### **Claudionor Cardoso**

Coordenador da Comissão Especial para o Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar  
Resolução 0011/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

<b>Comissão Especial RESOLUÇÃO 0011/2019-CMDCA</b>		
<b>Representação Governamental</b>		
<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA</b>	<b>CARGO NA COMISSÃO</b>
Claudionor Cardozo	SMSP	Coordenador
Mabile Caetano Cazela	SMAS	Relatora
Carmem Juliana Caceres	FOZHABITA	Membro
Marcia Barros Matias	SMAS	Membro
Vanessa Cristina dos Santos	SMED	Membro
<b>Representação das Organizações da Sociedade Civil</b>		
<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA</b>	<b>CARGO NA COMISSÃO</b>
Cristiane Neuzeli Ramos da Silva	CENNI	Membro
Franklin Albano Lavarda	SCNSA	Membro
Lurdes da Rosa	AMS	Membro
Sidney Ribeiro	Aldeias	Membro
Shirley Francielli da Silva Ferreira	CDPT	Membro